

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 044, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operador de Máquinas e Motorista.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Operador de Máquinas - nível III, padrão 5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

II – 1 (um) Motorista - nível III, padrão 4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal N.º 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal N.º 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

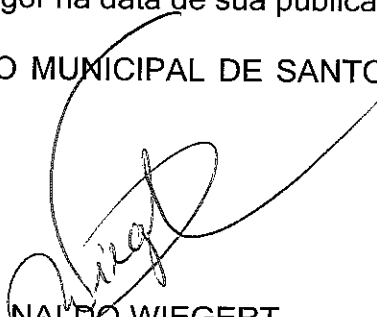
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

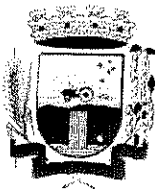
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 27 AGOSTO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei N.º 044 de 27 de agosto de 2018, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operador de Máquinas e Motorista”.

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos conforme segue:

A contratação de um Operador de Máquinas se deve ao fato da aposentadoria por tempo de contribuição, do servidor José Heitor Pinheiro em 03 de julho de 2018, deixando sem operador uma das máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, o que tem causado muitos transtornos, por falta de mão de obra para viabilizar os trabalhos antes realizados pelo servidor que se aposentou (cópia Portaria de aposentadoria em anexo).

A contratação de um Motorista se deve ao fato da aposentadoria do servidor João Roque Schmidt Viana em 16 de agosto de 2018, que exercia suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que pela sua aposentadoria também fica desfalcada a equipe de trabalho, causando transtornos para o desempenho das atividades que são inerentes a SMOV, (cópia Portaria de aposentadoria em anexo).

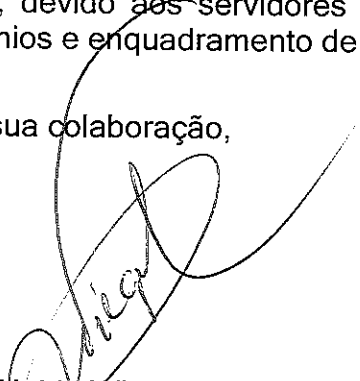
Salientamos que a Municipalidade está na fase de levantamento de demandas para a realização de concurso público, para suprir os cargos que estão ficando vagos, por motivos de aposentadoria entre outros.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos supracitados.

As contratações em tela não requerem estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição a servidores que se aposentaram e passaram a receber pelo RPPS, não aumentando despesas com pessoal, as despesas com estas contratações vão diminuir o gasto anterior, devido aos servidores aposentados perceberem vantagens de final de carreira (anuênios e enquadramento de classes) o que não será o caso dos contratos.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111325780016475

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.10

Data: 11/07/2018

Hora: 13:41

Portaria nº 24664/2018

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/07/2018, ao servidor **JOSE HEITOR PINHEIRO**, CPF 211.260.540-20, matrícula 388, identidade funcional Estável, cargo de Operador de Máquinas, padrão 5, nível III, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.286,94 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1692 de 2003, art. 32 no valor de R\$ 1.844,31; 24% de anuênios - Lei Municipal nº 1690 de 2003, art. 81, no valor de R\$ 442,63 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO AUGUSTO, 11/07/2018.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 3 / 7 / 2018

Rev. exp. em

Zaira Dias Meirelles Rotili

Zaira Dias Meirelles Rotili
Coordenadora Administrativa
Matrículas 541 e 753

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



111175780017067

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.10

Data: 22/08/2018

Hora: 08:31

Portaria nº 24742/2018

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/08/2018, ao servidor **JOAO ROQUE SCHMIDT VIANA**, CPF 418.346.310-68, matrícula 490, identidade funcional Estável, cargo de Motorista, padrão 4, nível III, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.649/12.775 no valor de R\$ 1.743,60 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO AUGUSTO, 22/08/2018.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.